



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Segundo T.AP/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048112/2022 - SES/DF

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 048112/2022 - SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONTRATO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** inscrita no CNPJ 00.482.840/0001-38, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por Willian Lopes de Aguiar portador do RG nº 3.975.558 SSP/SC e CPF nº 028.383.199-57, na qualidade de representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00589935/2022-22, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Segundo Apostilamento ao Contrato de nº 048112/2022 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (138079901) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024- registro MTE (139682322), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a **01/01/2024**, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma:

2.1.1. O valor do Contrato passa de **R\$ 2.440.413,18** (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos) para **R\$ 2.590.817,45** (dois milhões, quinhentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

2.1.2. O aumento de corresponde ao percentual de **6,163066%** conforme apresentado na Nota Técnica 109 (139681569).

2.1.3. O detalhamento do contrato encontram-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820285170063
III	Natureza de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 72.068,71
VI	Nota de Empenho:	2024NE06292
VII	Data de Emissão:	07/06/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 122.020,66** (cento e vinte e dois mil vinte reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 129.540,87** (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato,

conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

8.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

9. ANEXO I - VALORES APÓS REPACTUAÇÃO 2024

Repactuação 2024						
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M²	TOTAL DE M²	Valor Total	Valor Total 12 Meses
1. INTERNA - ADMINSTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)						
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,15		R\$ -	R\$ -
1.2 Almojarifados/depósitos	2500		R\$ 2,47		R\$ -	R\$ -
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,43		R\$ -	R\$ -
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 4,12		R\$ -	R\$ -
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)						
2.1 Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto	R\$ 27,57		R\$ -	R\$ -
2.2 Áreas críticas	450		R\$ 30,71		R\$ -	R\$ -
2.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,09		R\$ -	R\$ -
2.4 Áreas de circulação críticas	500		R\$ 27,65		R\$ -	R\$ -
2.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,71		R\$ -	R\$ -
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)						
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 15,20		R\$ -	R\$ -
3.2 Áreas críticas	900		R\$ 16,99		R\$ -	R\$ -
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 10,52		R\$ -	R\$ -
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 15,29		R\$ -	R\$ -
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 33,97		R\$ -	R\$ -
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno						
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 7,73	2.002,27	R\$ 15.477,55	R\$ 185.730,57
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 5,15	85,96	R\$ 442,69	R\$ 5.312,33
4.3 Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 8,24		R\$ -	R\$ -
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais						
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 15,28		R\$ -	R\$ -
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 16,82	450,00	R\$ 7.569,00	R\$ 90.828,00
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 10,58		R\$ -	R\$ -
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 16,62		R\$ -	R\$ -
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
6.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 13,86		R\$ -	R\$ -
6.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,24		R\$ -	R\$ -
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						

7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 27,73	797,87	R\$ 22.124,94	R\$ 265.499,22
7.2 Áreas críticas	450		R\$ 30,82	1.239,39	R\$ 38.198,00	R\$ 458.376,00
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,20	574,06	R\$ 11.021,95	R\$ 132.263,42
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,82	205,69	R\$ 6.339,37	R\$ 76.072,39
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
8.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,43		R\$ -	R\$ -
8.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,62		R\$ -	R\$ -
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar						
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 28,73		R\$ -	R\$ -
9.2 Áreas críticas	450		R\$ 31,82		R\$ -	R\$ -
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,90		R\$ -	R\$ -
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 31,82		R\$ -	R\$ -
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial						
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,29	81,64	R\$ 186,96	R\$ 2.243,47
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,29	590,24	R\$ 1.351,65	R\$ 16.219,80
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,68	6.050,32	R\$ 4.114,22	R\$ 49.370,61
10.4 área verde	125000		R\$ 0,05	7.981,59	R\$ 417,44	R\$ 5.009,25
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno						
11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,07		R\$ -	R\$ -
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,07		R\$ -	R\$ -
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,22		R\$ -	R\$ -
11.4 área verde	125000		R\$ 0,08		R\$ -	R\$ -
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos						
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,10		R\$ -	R\$ -
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,10		R\$ -	R\$ -
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,24		R\$ -	R\$ -
12.4 área verde	125000		R\$ 0,08		R\$ -	R\$ -
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados						
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,27		R\$ -	R\$ -
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,27		R\$ -	R\$ -
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,28		R\$ -	R\$ -
13.4 área verde	125000		R\$ 0,09		R\$ -	R\$ -
14. ESQUADRIAS EXTERNAS						
14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$ 0,73	851,34	R\$ 621,48	R\$ 7.457,74
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$ 0,25	341,98	R\$ 85,50	R\$ 1.025,94
VALOR TOTAL					R\$ 107.950,73	R\$ 1.295.408,72



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/06/2024, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143265365** código CRC= **A9F8C77B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF